



PROJETO DE LEI PL./0282.3/2021

Dispõe sobre o uso de resíduos sólidos da construção civil nas obras de pavimentação asfáltica e/ou de conservação de vias públicas de responsabilidade do Estado de Santa Catarina, bem como naquelas sob a gestão dos Municípios quando total ou parcialmente custeadas por recursos do Tesouro do Estado.

Art. 1º As obras de pavimentação asfáltica e/ou de conservação de vias públicas de responsabilidade do Estado utilizarão, resíduos sólidos da construção civil nas camadas base e sub-base dos respectivos pavimentos.

§ 1º. O ato público que formalizar o repasse de recursos financeiros do Tesouro do Estado a municípios, para o custeio, parcial ou total, de obras de pavimentação asfáltica e/ou de conservação de vias municipais, deverão conter cláusula expressa por meio da qual o ente beneficiário deverá a utilizar resíduos sólidos da construção civil, nas camadas base e sub-base dos respectivos pavimentos;

§2º. O uso de resíduos sólidos da construção civil na base e sub-base deverá ser analisado pelo engenheiro abonador do projeto, se é viável a utilização naquela obra de pavimentação.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor em 90 (noventa) dias a partir da data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Marcíus Machado

Ao Expediente da Mesa

Em 28 / 07 / 21

Deputado Ricardo Alba

1º Secretário

|                    |                         |
|--------------------|-------------------------|
| Lido no expediente |                         |
| 070º               | Sessão de 28 / 07 / 21  |
| Às Comissões de:   |                         |
| ( 5 )              | JUSTIÇA                 |
| ( 4 )              | FINANÇAS                |
| ( 16 )             | TRANSPORTE              |
| ( 22 )             | TURISMO E MEIO AMBIENTE |
| Secretário         |                         |



## JUSTIFICAÇÃO

Cuida-se de projeto de Lei que busca tornar obrigatório o uso de resíduos sólidos de construção civil em vias públicas de responsabilidade do Estado de Santa Catarina e dos seus Municípios.

Considerando a importância e obrigação de cuidar do meio ambiente, entendo que a reciclagem é forma inteligente e necessária de fazê-lo, evitando o descarte de produtos que podem ter destino correto e mais eficiente.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade obrigar o uso, em obras públicas estaduais e/ou municipais custeadas com recursos do Tesouro do Estado, de material reciclado composto por resíduos sólidos da construção civil, garantindo o desenvolvimento sustentável, a proteção ambiental, o controle da poluição e a preservação da saúde pública.

O segundo Congresso Sul-Americano de Resíduos Sólidos e Sustentabilidade (CONRESOL), realizado em Foz do Iguaçu/ PR em 2019, apresentou um estudo que recomenda a potencial utilização de resíduos sólidos da construção civil nas camadas base e sub-base de obras de pavimentação de estradas vicinais. Assim consta:

Os resultados obtidos afirmam que os resíduos gerados nas referidas obras podem ser utilizados como agregado reciclado tendo potencial adequado para ser utilizado em camadas (base e sub-base) de pavimentos de estradas vicinais. O emprego dos agregados reciclados na pavimentação não só proporciona uma redução considerável na extração da matéria – prima provenientes de jazidas, como também apresenta soluções para destinação dos resíduos sólidos da construção civil. O grande volume de resíduos gerado pelas atividades da construção civil no município, na maioria das vezes, não apresenta uma destinação correta e causa diversos transtornos à sociedade e prejuízos ao meio ambiente. Com tudo, é de suma importância que se proceda a esclarecimentos sobre o tema junto aos profissionais da construção civil que não foram devidamente treinados ou orientados acerca dos resíduos e de sua gestão. Considera-se que as empresas do ramo da construção civil deveriam priorizar a gestão de seus resíduos com planejamento que esteja em concordância com a legislação, que promova diminuição do desperdício e destinação adequada dos mesmos. Dentro desta perspectiva sugere-se a elaboração de um projeto, onde seria realizada palestras explicativas entre profissionais da construção civil, estudantes e comunidade de um modo geral para que todos, juntos, se mobilizem no intuito de encontrar soluções possíveis para os resíduos gerados



nos canteiros de obras bem como na aplicação desses resíduos na pavimentação na cidade de Matipó e região.<sup>1</sup>

Trata-se de uma iniciativa simples, que visa integrar Estado e sociedade em prol da proteção do meio ambiente, garantindo desenvolvimento sustentável, controle da poluição e a consequente preservação da saúde pública.

Ante o ponderado, conto com o apoio dos demais Pares para aprovar a presente proposta legislativa.

Deputado Marcus Machado

<sup>1</sup> <http://www.ibeas.org.br/conresol/conresol2019/VII-032.pdf>